



Universidade Federal do Maranhão
Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 49/2023 - PPGT/UFMA

PORTARIA Nº 49/2023 – PPGT

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que estabelece o item III do Art. 58 da Lei nº 8.666/93; e

Considerando, ainda, as indicações formalizadas por meio do Despacho nº 0600049/2023/FUMA/OEAUX/SINFRA/UFMA, incluído no Processo Administrativo SEI nº 23115.020397/2021-05,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de gestão e fiscalização do **Contrato Nº 28/11-SICON**, proveniente do **Processo Administrativo SEI nº 23115.020397/2021-05**, firmado entre a UFMA e a empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de apoio administrativo e serviços auxiliares, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atender às necessidades da UFMA:

- I - como Gestor do contrato, JOSE RENATO DE OLIVEIRA LIMA - Matrícula SIAPE nº 1053572;
- II - como suplente de Gestor do contrato, CARLOS DAMON FEITOSA GOMES SOBRINHO - Matrícula SIAPE nº 1208987;
- III - como Fiscal Técnico do contrato, EDUARDO ATANAEL SANTOS SILVA - Matrícula SIAPE nº 1045832;
- IV - como suplente de Fiscal Técnico do contrato, ELIAS REMIGIO AMATE FILHO - Matrícula SIAPE nº 406921;
- V - como Fiscal Administrativo, PATRICK DA CONCEIÇÃO DE BARROS - Matrícula SIAPE nº 2061797;
- VI - como suplente de Fiscal Administrativo, LUMA ROCHA CARVALHO - Matrícula SIAPE nº 3310213;
- VII - como Fiscal Setorial do contrato no Campus de Imperatriz, THAIS DA SILVA - Matrícula SIAPE nº 2892804;
- VIII - como suplente de Fiscal Setorial do contrato no Campus de Imperatriz, MARCO ANTÔNIO GEHLEN - Matrícula SIAPE nº 1737633.

Art. 2º Os membros da equipe de fiscalização aqui designados exercerão as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG, ou aquela que a suceder.

§ 1º O Gestor do Contrato e o Fiscal são responsáveis por realizar as comunicações remetidas para a empresa, no que for de sua competência.

§ 2º Os fiscais técnico e setorial, bem como seus suplentes que tenham relação ou competência correlacionada ao contrato poderão manter contato, realizar comunicação ou apresentar solicitações à empresa, nos limites de suas atribuições, sempre encaminhando documentos com cópia ao Gestor e ao Fiscal do contrato.

Art. 3º O Gestor do Contrato, após a autorização do Reitor, deverá proceder com a aplicação de sanções e penalizações previstas no contrato celebrado, bem como formalizar as respectivas notificações que serão destinadas à empresa.

Art. 4º Revogar a PORTARIA Nº 47/2022 – PPGT.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

(Autenticado em 06/06/2023)
WALBER LINS PONTES
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - PPGT
Matrícula: 1766878